



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA CONCORRÊNCIA Nº. 003/23.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 16.228, de 10 de janeiro de 2023, sob a presidência “ad’hoc” da Sra. Bárbara Bruna Zanello Armidoro, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à análise dos documentos de habilitação entregues pelas empresas interessadas na Concorrência Pública nº. 003/23. Acudiram ao presente certame as empresas **FORT NORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA, PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA, LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A, NOVAERA LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS LTDA, URSAN LOGÍSTICA AMBIENTAL S/A** que protocolaram os envelopes até as oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta C.M.L. atesta a presença dos representantes **José Nilton Vieira dos Anjos** neste ato representando a empresa **FORT NORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA, Marvin Machado da Silva**, neste ato representando a empresa **PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Jorge Domingos Scanavachi** neste ato representando a empresa **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA, Carolina Ribeiro** neste ato representando a empresa **LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA, Bruno Henrique Francisco** neste ato representando a empresa **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, Januário Paulo de Sousa** neste ato representando a empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Andressa Alves dos Santos Ferreira** neste ato representando a empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Wallace de Oliveira Madalena** neste ato representando a empresa **SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A** e ausência dos representantes das empresas **NOVAERA LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS LTDA e URSAN LOGÍSTICA AMBIENTAL S/A**. Dando sequência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos os membros da C.M.L. Ato contínuo, observou-se que as empresas **NOVAERA LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS LTDA e AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA**, declararam e comprovaram o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Na sequência, foi informado aos licitantes presentes a liberação dos representantes das empresas no curso da sessão pública estaria condicionada ao preenchimento de declaração de que estaria se retirando da sessão pública por sua livre e espontânea vontade e, neste ato, declinando do seu direito de interpor todo e qualquer tipo de recurso ou questionamento perante este processo licitatório. A sessão pública foi suspensa às 12h00m em virtude do horário de almoço, sendo informado às licitantes que a retomada da sessão ocorreria às 13h30m. Na retomada da sessão, no horário marcado, esta Comissão Municipal de Licitações atesta a ausência dos Srs. **Bruno Henrique Francisco e Januário Paulo de Sousa**, representantes das empresas **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA e SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, respectivamente, os quais se ausentaram da sessão sem a assinatura da declaração em questão. De análise da documentação apresentada, foi possível concluir que as empresas **LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA, CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** atenderam ao exigido em edital. No que tange às empresas **NOVAERA LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS LTDA, FORT NORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA, PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, URSAN LOGÍSTICA AMBIENTAL S/A e SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, considerando que os atestados de capacidade técnica apresentados não fazem menção expressa à existência de “lifter mecanizado”, esta C.M.L. julga prudente a manifestação da área técnica responsável quanto ao atendimento ou não dos atestados de capacidade técnica apresentados em relação ao que é exigido em edital. Ainda no que diz respeito à empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** é possível verificar que os atestados não contemplam o número de autenticação digital em sua lateral, o que impede a conferência em relação às CAT’s apresentadas. Desse modo, esta C.M.L., com fulcro no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, promoverá diligências junto aos órgãos emissores dos atestados com a finalidade de verificar se os mesmos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

atendem ao disposto em edital. Em relação à documentação da empresa **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA** não foi apresentada a declaração de que trata o subitem 4.3.2.1. Além disso, as unidades de medida dos atestados divergem do constante em edital, bem como a descrição dos serviços não fazem menção expressa à existência de “lifter mecanizado”, de modo que esta C.M.L. julga prudente a manifestação da área técnica responsável quanto ao atendimento ou não dos atestados de capacidade técnica bem como a promoção de diligências junto aos órgãos emissores dos atestados com a finalidade de verificar se os mesmos atendem ao disposto no instrumento convocatório. Quanto à empresa **NOVAERA LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS LTDA** além da necessidade de manifestação da área técnica acerca dos atestados, não foi localizada em sua documentação a inscrição municipal, conforme preceitua o subitem 4.5.2 do edital. Já em relação à empresa **SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A** é possível verificar que foram apresentados diversos atestados, porém considerando a existência de divergências em relação à unidades de medidas, ou seja, algumas se mostram diferentes da constante em edital, razão social diversa e algumas das descrições não fazem menção expressa à existência de “lifter mecanizado” na execução dos serviços, esta C.M.L. julga prudente também a análise dos atestados pela área técnica responsável. Neste sentido, considerando a faculdade que trata o §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 no que tange à realização de diligências destinada a esclarecer e complementar o processo, esta C.M.L. declara suspensa a sessão pública para análise dos mencionados documentos pela área técnica responsável e demais diligências nos termos acima. O representante da empresa **PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** solicitou que constasse em ata a informação de que a empresa **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO E FRETAMENTOS LTDA** apresentou mera declaração ao invés de atestado de capacidade técnica. Por sua vez, o representante da empresa **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO E FRETAMENTOS LTDA** solicitou que constasse em ata a informação de que a declaração a qual a empresa **PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** se refere, trata-se de um documento complementar ao atestado já constante em sua documentação. O representante da empresa **SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A** solicitou que esta C.M.L. registrasse em Ata que a divergência da razão social identificada nos atestados, se deve ao fato da ocorrência de alteração na razão social da empresa, mantendo-se os demais dados empresariais, tais como CNPJ, endereço, entre outros. Por fim, esta C.M.L. atesta que a representante da empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** retirou-se da sessão pública antes de seu término, porém, assinou e preencheu o termo concedido por esta Comissão. Ficam suspensos os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações até que tal questão seja dirimida. Posteriormente, a decisão da fase de habilitação será comunicada às empresas participantes através do e-mail informado por ocasião do credenciamento, bem como publicada na imprensa oficial do Estado. Os envelopes de propostas foram vistados por todos presentes e acondicionados em envelopes fornecidos pela Comissão de Licitações, cuja guarda ficará sob responsabilidade do Setor de Licitações até o momento da abertura do mesmo nos termos do edital. Nada mais havendo a tratar, eu, Débora Joana Dias Querino, secretária “ad’hoc” desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
Presidente “ad’hoc” da C. M. L.

DÉBORA JOANA DIAS QUERINO
Secretária “ad’hoc” da C. M. L.

ISABELA FADINI DOS SANTOS
Membro suplente da C. M. L.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

**FORT NORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E
URBANO LTDA**

José Nilton Vieira dos Anjos

PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Marvin Machado da Silva

**CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E
FRETAMENTOS LTDA**

Jorge Domingos Scanavachi

LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA

Carolina Ribeiro da Silva

**AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS
TÉCNICOS LTDA**

Bruno Henrique Francisco

SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Januário Paulo de Sousa

M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Andressa Alves dos Santos Ferreira

**SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO
AMBIENTE S/A**

Wallace de Oliveira Madalena